

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 118/02-CM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

“Autoriza assinatura de CONVÊNIO com o Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, CLARIVAL DE MIRANDA, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa autorizado a firmar CONVÊNIO com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para desenvolvimento de Ações de Geração de Renda/Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Alvorada/PRODESO no Município de Formosa, conforme Plano de Trabalho que passa a fazer parte do mesmo.

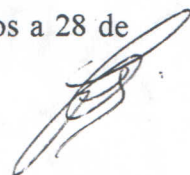
Art. 2º - Para execução do objeto do mencionado CONVÊNIO serão destinados ao Município de Formosa, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, recursos da ordem de R\$646.380,00(seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), cumprindo ao Município a contrapartida da ordem de R\$71.820,00(setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$718.200,00(setecentos e dezoito mil e duzentos reais).

Art. 3º - A contrapartida devida pelo Município poderá ser implementada na forma prevista no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO/PRODESO, segundo QUADRO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, ao longo do período de execução de 10 meses, devidamente aprovado.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse à Organização Não Governamental (ONG), que for escolhida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social, no importe de R\$646.380,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), enviada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária – 01.020.08.244.0017.2020 – FUNDO M. A .SOCIAL.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho do ano em curso de 2002.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 118/02-CM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro
de 2002.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação